



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 31669/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim
DATA DE ENTRADA: 17/03/2025
ASSUNTO: Licitação - 00010/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação do Artista WOXTON NOBREGA para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 01:30 hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.
INTERESSADOS: Joseildo Alves Monteiro
Rosalba Gomes da Nobrega

000010

- BOLINHA EVENTOS SOCIAIS -**GILTON P. DE CASTRO - ME****CNPJ 05.784.058/0001-97 - INSC. MUN. 3.4.00255****Rua Frei Miguelino, 12 - Fone: (84) 3471-2783 / 9968-7297 - PARELHAS /RN**

Sr. Prefeito

Apresento o que nos foi solicitado, venho ofertar a minha proposta de preço para a apresentação de um show artístico do cantor WOXTON NÓBREGA, na cidade de SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB, no dia 02 de Março de 2025, duração do Show: 1:30 horas, em alusão ao evento de CARNAVAL, em praça pública. Conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Referente a apresentação de um Show artístico do cantor WOXTON NÓBREGA, na cidade de SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB, no dia 02 de Março de 2025, em alusão ao evento de CARNAVAL, em praça pública.	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
TOTAL			R\$ 8.000,00

Parelhas, 10 de Fevereiro de 2025.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
CACHÊ	R\$ 4.000,00
ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.000,00
TRANSPORTE/LOGÍSTICA	R\$ 1.000,00
PRODUÇÃO	R\$ 1.000,00
HOSPEDAGEM	R\$ 1.000,00
TOTAL:	R\$ 8.000,00



 Gilton Pereira de Castro
 (Representante)



000051

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 00001/2025
INEXIGIBILIDADE 00010/2025

Ementa: PARECER JURÍDICO – EXAME DE LEGALIDADE - INEXIGIBILIDADE - Contratação do Artista WOXTON NOBREGA. Parecer favorável.

I. DO RELATÓRIO:

Trata-se na espécie de Processo Administrativo, protocolado sob o nº 00010/2025, que visa à contratação através de Inexigibilidade de Licitação.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- 1) Documento de Formalização da Demanda;
- 2) Estudo Técnico Preliminar;
- 3) Termo de Referência;
- 4) Autorização do ordenador de despesa;
- 5) Reserva orçamentária;
- 6) Certidões negativas fiscais e trabalhista e demais documentos de habilitação;
- 7) Minuta de termo de contrato.

No caso em análise, vem a Secretaria de Cultura responsável pela demanda requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relatório.

II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

III. DA ANÁLISE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos:

- a) dispensa de licitação (art. 75);
- b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Assinado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com a banda ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do Artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com a banda ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, que refere-se ao caso concreto.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pela banda com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do Artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do Artista, bastando apenas uma (consagração do Artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

“(…) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pela banda selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pela banda em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pela banda, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Assinado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
 - III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - razão da escolha do contratado;
 - VII - justificativa de preço;
 - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa, como de fato ocorreu no caso concreto.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta ata de autorização da LOA e termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

Assinado



000056

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Assinado



000057

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

V. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer. S.M.J.

São José do Bonfim, 25 de Fevereiro de 2025.

AÇUCENA LEONARDO LACERDA
OAB-PB 27277
Assessora Jurídica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

GABINETE DO PREFEITA

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

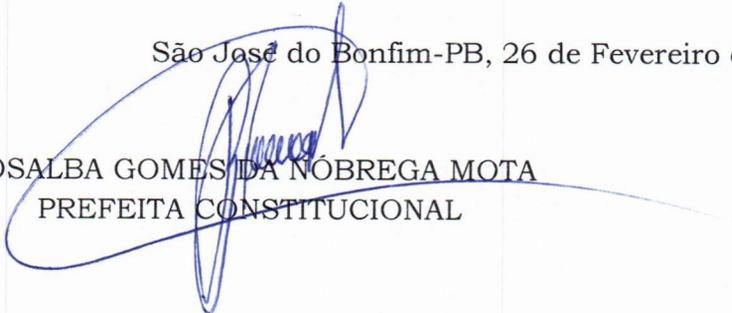
INEXIGIBILIDADE Nº 00010/2025 – LEI 14.133/21

Considerando a justificativa da secretaria requisitante cujo objeto do presente é Contratação do Artista “WOXTON NOBREGA”, para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 01:30 hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB, que fundamentou a presente Inexigibilidade;

Considerando o parecer jurídico favorável;

O Prefeita do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2025, em favor de: WOXTON NOBREGA, Valor Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

São José do Bonfim-PB, 26 de Fevereiro de 2025.


ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

000059



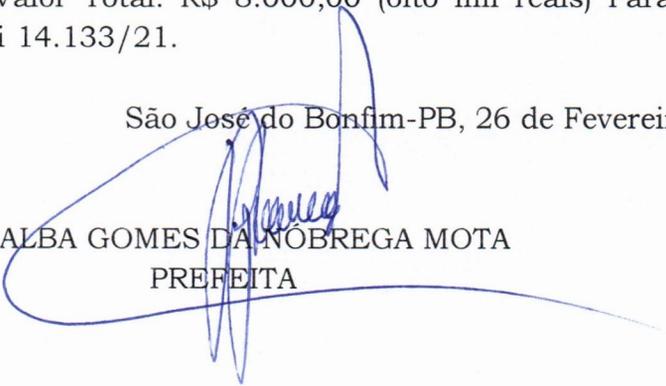
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00010/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeita do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2025, que tem como objeto: Contratação do Artista “WOXTON NOBREGA”, para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 01:30 hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB, em favor de: GILTON P. DE CASTRO, CNPJ nº 05.784.058/0001-97, Valor Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 26 de Fevereiro de 2025.


ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Contratação do Artista "WOXTON NOBREGA", para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 01:30 hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação do Artista "WOXTON NOBREGA", para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 01:30 hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 31 de Dezembro de 2025 contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

- As festividades carnavalescas no município têm como objetivo principal manter a tradição do Carnaval, repassando os saberes para as novas gerações. Esse ano o evento deve reunir um número expressivo de pessoas tanto do Estado, como de Estados circunvizinhos, como ocorre todos os anos. O Carnaval é um movimento popular que tem o apoio da comunidade local, e incentiva o pertencimento, dos que moram lá e dos que moram fora.

No evento, espera-se a Geração de Emprego e Renda, Aumento no faturamento do comércio e serviços, Renovação da Autoestima da comunidade local e a descoberta da região por novas pessoas, sequenciando o efeito multiplicador da atividade turística, bem como incremento na economia local. A expectativa é que para o Carnaval deste ano seja ainda maior, aumentando assim os números da economia da cidade e consequentemente o reconhecimento regional do Carnaval.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está previsto no Planejamento da Contratação, conforme consta nas informações básicas deste termo de referência.

3.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamentado no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.
- 4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.
- 4.3. A banda deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.
- 4.4. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do Artista "WOXTON NOBREGA", para composição das atrações artísticas do Carnaval 2025, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por tratar-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação do cantor no dia 02 de Março de 2025.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação é de 31 de Dezembro de 2025 contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



000006

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;

7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;

7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;

7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

A futura CONTRATADA é a Empresa GILTON P. DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 05.784.058/0001-97 localizada na Rua Frei Miguelinho, nº 199, Centro, Parelhas/RN, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto da contratação.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a Empresa GILTON P. DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 05.784.058/0001-97 localizada na Rua Frei Miguelinho, nº 199, Centro, Parelhas/RN, com o Valor Global ofertado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)



000007

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

9.2. Este valor inclui os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

9.3. Por se tratar de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário depois de verificada a regularidade fiscal, os produtos conferidos e as Notas Fiscais atestadas;

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancela e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



000008

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.070 - Secretaria de Cultura

147.2052- Promoção de Eventos

3390.36 - 1500-0000 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do contrato;

d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



000000

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

São José do Bonfim - PB, 24 de Fevereiro de 2025.

Luciana Queiroga da Costa Gomes
Secretária de Cultura e Turismo



000002

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 044/2023.

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devido ao valor e o objeto da contratação.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade carnavalesca do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento Carnaval 2025.

II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

De acordo com a Programação será necessária uma apresentação musical da "BANDA WOXTON NOBREGA" para apresentação de show musical com duração de 01:30 hs (duas horas e trinta minutos).

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as bandas/grupos musicais/artistas que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade e eficiência.

Desse modo o município recebeu proposta de preços conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação do Artista "WOXTON NOBREGA", para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 01:30 hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.	show	01

IV. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado descrito no item VI deste estudo e diante do disponível pelo município para execução do serviço previsto para as despesas carnavalescas, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**

V. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que há apenas um artista interessado, assim não haverá o parcelamento da solução.

000003



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

VI. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade do município e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação do Artista para prestação de serviço de uma apresentação musical uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

São José do Bonfim - PB, 24 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Luciana Queiroga da Costa Gomes
Secretária de Cultura e Turismo



000001

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA DE TURISMO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	LUCIANA QUEIROGA DA COSTA GOMES
<p>OBJETO: Contratação do Artista "WOXTON NOBREGA", para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 01:30 hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.</p>	
<p>JUSTIFICATIVA: - As festividades carnavalescas no município tem como objetivo principal manter a tradição do Carnaval, repassando os saberes para as novas gerações. Esse ano o evento deve reunir um número expressivo de pessoas tanto do Estado, como de Estados circunvizinhos, como ocorre todos os anos. O Carnaval é um movimento popular que tem o apoio da comunidade local, e incentiva o pertencimento, dos que moram lá e dos que moram fora. No evento espera-se a Geração de Emprego e Renda, Aumento no faturamento do comércio e serviços, Renovação da Autoestima da comunidade local e a descoberta da região por novas pessoas, sequenciando o efeito multiplicador da atividade turística, bem como incremento na economia local. A expectativa é que para o Carnaval deste ano seja ainda maior, aumentando assim os números da economia da cidade e consequentemente o reconhecimento regional do Carnaval.</p>	
<p>QUANTIDADE A SER CONTRATADA. O quantitativo refere-se a um show artístico a ser realizado no Carnaval 2025.</p>	
<p>FONTE DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 - Secretaria de Cultura e Turismo 147.2052- Promoção de Eventos 3390.36 - 1500-0000 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física</p>	
<p>Prazo de Execução: a) O prazo de início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será no dia 02 de Março de 2025, dia que se apresentará a banda. O contrato terá a vigência de 31 de Dezembro de 2025, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.</p>	

São José do Bonfim - PB, 24 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Luciana Queiroga da Costa Gomes
Secretária de Cultura e Turismo



000035

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

INEXIGIBILIDADE Nº 00010/2025

OBJETO: Contratação do Artista “WOXTON NOBREGA”, para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 01:30 hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1. O DIREITO AO LAZER E À CULTURA

O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição da República.

Na forma do artigo 217. parágrafo 3º, da Carta Magna. "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.

Na seara da sociologia, Joffre Dumazedier leciona que:

O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares ou sociais (DUMAZEDIER, 2004, p. 34).

Como fenômeno de múltiplas e variadas facetas, o lazer serve a um propósito de desenvolvimento biopsicossocial do ser humano.

Nessa esteira, o lazer como necessidade biológica representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, evitando a ocorrência de doenças profissionais, causadas por trabalhos repetitivos, estresse emocional e fadiga.

Encarado como necessidade psicológica, o lazer propicia o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.

Do ponto de vista social o lazer viabiliza a convivência, na medida em que fomenta as relações familiares e privadas, mediante a prática de atividades recreativas. A par dessas noções, o lazer também desempenha um relevante papel



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

necessidades básicas merecem prioridade
(FERNANDES, 2008, p. 620- 621).

O oferecimento de opções de cultura e de lazer é um direito social tutelado constitucionalmente. De outro giro, numa perspectiva mais ampla a promoção de eventos e festividades movimenta a locomotiva econômica, compreende entender que há aumento da demanda no consumo de alguns insumos, o que em contrapartida evidencia a geração de renda local. Sendo assim, a promoção de shows artísticos também deve ser encarada sob a ótica do custo benefício, e sendo utilizado recursos tecnológicos nas redes sociais acaba por projetar a imagem do município, divulgando assim suas tradições culturais, com pretensões futuras de alavancamento de seu potencial turístico.

FORMA DE CONTRATAÇÃO DOS SHOWS ARTÍSTICOS

Como é de elementar sabença, em regra, as contratações públicas devem ser precedidas da instauração do procedimento licitatório pertinente, a teor do artigo 37, XXI da Constituição da República.

Nessa esteira de raciocínio, a contratação direta, englobando a dispensa e a inexigibilidade de licitação, constitui exceção e, como tal, merece interpretação estrita. Em se tratando da contratação de serviços artísticos, o artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 contempla uma hipótese de contratação por inexigibilidade vazada nos seguintes termos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...).

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Além da inviabilidade de competição, o dispositivo em tela reclama a existência de três requisitos a saber:

- a) que o objeto da contratação seja um serviço a ser prestado por um artista profissional;
- b) que a contratação seja realizada diretamente com a banda ou através de seu empresário exclusivo;



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

c) que o contratado (artista) seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O dispositivo em exame circunscreve-se à contratação de serviços artísticos estritamente considerados. Nessa senda, as demais contratações destinadas à realização do evento devem ser lastreadas em procedimento licitatório. Por conseguinte, cabe procedimento licitatório para contratação de montagem e manutenção de palco, iluminação, sonorização, locação de veículos, geradores, cabines sanitárias transporte, etc.

DA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE OU MEDIANTE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

O artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 acentua que a contratação de serviços artísticos pode ser entabulada diretamente com a banda ou por intermédio de seu empresário exclusivo.

Importa salientar que o objeto contratual consiste numa obrigação de fazer de cunho personalíssimo (intuitu personae), podendo ser celebrada a avença contratual com o próprio executante ou mediante o seu empresário exclusivo, seja esta pessoa física ou jurídica (agência produtora de eventos). No presente caso a contratação será realizada diretamente com a Banda WOXTON NOBREGA.

CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA

Conforme a dicção legal a banda deve desfrutar de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, conferindo-se uma ideia de alternatividade pelo emprego da conjunção "ou", uma vez que frequentemente o gosto popular não converge com a aclamação pela crítica especializada.

É relevante observar que a banda escolhida deve ser compatível com o tipo de evento a ser realizado. Em outros termos, há uma preocupação com a boa afluência de público.

De outro giro, há que se realizar o evento artístico em consonância com o princípio da moralidade, coibindo-se a promoção pessoal de autoridades públicas. Nesse particular, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes acentua que a margem de discricionariedade conferida ao gestor é limitada pelo interesse público e pela natureza da contratação, valendo a pena a respectiva transcrição ad litteris:

A limitação dessa margem, nada obstante, pode ser obtida pelo confronto entre o interesse público e a natureza da contratação. Ilustra-se: enquanto para comemorar o



000039

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

aniversário da cidade seria admissível a contratação de um show de sua orquestra sinfônica, a mesma contratação seria irregular para comemorar o aniversário de um governador ou de uma pequena repartição. Há um certo limite oriundo de uma valoração de ordem moral. mas nem por isso incontestável no âmbito do direito (FERNANDES, 2008. p. 623).

Na mesma trilha de entendimento, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes assevera que a amplitude geográfica da consagração varia conforme o valor estimado da contratação. Nessa esteira, vale trasladar suas considerações:

Demanda referência breve, mas especial, a amplitude geográfica da consagração anteriormente referida para justificar a contratação direta. Haverá inexigibilidade de licitação se o profissional for consagrado apenas pela opinião pública de uma cidade ou de um Estado? Ou é necessário que tenha sido consagrado nacionalmente?

O tema tem alguma relação com a amplitude da notoriedade, [...], mas, no presente caso, só foi enfrentado por Diógenes Gasparini, Carlos Motta e Mariense Escobar, que aludem à conveniência de aceitar a notoriedade local, regional ou nacional, se o contrato estiver dentro do limite do convite, no âmbito do limite de tomada de preços, ou dentro do limite de concorrência, respectivamente.

Assim como exposto anteriormente, parece que a amplitude geográfica da contratação não deve levar em conta propriamente a modalidade de licitação, mas o universo dos possíveis licitantes, estabelecido a partir do âmbito alcançado com a divulgação do ato convocatório, nos termos do artigo 21 da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido, para convite, que só precisa ser afixado no local da licitação, a consagração pode restringir-se ao âmbito local, da cidade no município licitante; no caso de editais que são publicados apenas em jornal local ou Diário Oficial do Estado, a consagração pode ser regional; mas quando se tratar de serviços que exijam publicação mais ampla ou nacional, este será o âmbito em que se deverá avaliar a consagração pela crítica especializada ou opinião pública (FERNANDES, 2008, p. 627).



000040

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Partindo da premissa de que a amplitude geográfica da consagração perante a opinião pública ou a crítica especializada relaciona-se ao valor estimado da contratação, descortina-se uma relevante oportunidade de promoção da cultura local, visto que muitos grupos folclóricos não encontram espaço na grande mídia nem são submetidos ao crivo da crítica especializada, porém desfrutam de prestígio perante determinada comunidade com divulgação restrita aos meios de comunicação local/regional.

RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE: A Escolha do executante foi justificada pela Secretaria Requisitante no Termo de Referência. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a GILTON P. DE CASTRO, VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), através de contratação com a empresa que por sua vez tem contrato de exclusividade como artista, conforme documentação comprobatória em anexo aos autos. A escolha do Artista decorre da sua consagração perante a opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecer os artistas regionais.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O preço foi justificado pela Secretaria Requisitante no Termo de Referência, onde demonstrou que o valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, pela banda, a qual justificou o seu preço ofertado. Visto que a banda "WOXTON NOBREGA" dispõe de uma boa infraestrutura, com repertórios atualizados, com bastante sucesso neste estilo musical sendo consagrada na opinião pública da região gozando de excelente conceito e aceitação popular, bem como consta nos autos notas fiscais de shows realizados proporcionalmente ao valor.

A banda é reconhecida de renome tanto na Paraíba, quanto em demais Estados do Nordeste.

Considerando que fevereiro é um mês de festividades carnavalescas, onde as bandas deste gênero são as mais requisitadas e conseqüentemente apresentam propostas com valores superiores a outras épocas.

Os preços apresentados pela banda estão dentro da média de preços de bandas do mesmo porte que já se apresentaram no município, portanto compatível com o mercado da região.

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, pois procuramos seguir detalhadamente as normas da Lei nº 14.133/21.

000041

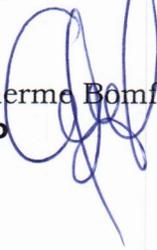


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

São José do Bonfim - PB, 25 de Fevereiro de 2025.


Joseildo Alves Monteiro
Agente de Contratação


Maria Jaqueline Aires de Oliveira
Apoio


Guilherme Bômfim Costa
Apoio



000035

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

INEXIGIBILIDADE Nº 00010/2025

OBJETO: Contratação do Artista “WOXTON NOBREGA”, para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 01:30 hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1. O DIREITO AO LAZER E À CULTURA

O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição da República.

Na forma do artigo 217. parágrafo 3º, da Carta Magna. "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.

Na seara da sociologia, Joffre Dumazedier leciona que:

O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares ou sociais (DUMAZEDIER, 2004, p. 34).

Como fenômeno de múltiplas e variadas facetas, o lazer serve a um propósito de desenvolvimento biopsicossocial do ser humano.

Nessa esteira, o lazer como necessidade biológica representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, evitando a ocorrência de doenças profissionais, causadas por trabalhos repetitivos, estresse emocional e fadiga.

Encarado como necessidade psicológica, o lazer propicia o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.

Do ponto de vista social o lazer viabiliza a convivência, na medida em que fomenta as relações familiares e privadas, mediante a prática de atividades recreativas. A par dessas noções, o lazer também desempenha um relevante papel



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

necessidades básicas merecem prioridade
(FERNANDES, 2008, p. 620- 621).

O oferecimento de opções de cultura e de lazer é um direito social tutelado constitucionalmente. De outro giro, numa perspectiva mais ampla a promoção de eventos e festividades movimenta a locomotiva econômica, compreende entender que há aumento da demanda no consumo de alguns insumos, o que em contrapartida evidencia a geração de renda local. Sendo assim, a promoção de shows artísticos também deve ser encarada sob a ótica do custo benefício, e sendo utilizado recursos tecnológicos nas redes sociais acaba por projetar a imagem do município, divulgando assim suas tradições culturais, com pretensões futuras de alavancamento de seu potencial turístico.

FORMA DE CONTRATAÇÃO DOS SHOWS ARTÍSTICOS

Como é de elementar sabença, em regra, as contratações públicas devem ser precedidas da instauração do procedimento licitatório pertinente, a teor do artigo 37, XXI da Constituição da República.

Nessa esteira de raciocínio, a contratação direta, englobando a dispensa e a inexigibilidade de licitação, constitui exceção e, como tal, merece interpretação estrita. Em se tratando da contratação de serviços artísticos, o artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 contempla uma hipótese de contratação por inexigibilidade vazada nos seguintes termos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...).

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Além da inviabilidade de competição, o dispositivo em tela reclama a existência de três requisitos a saber:

- a) que o objeto da contratação seja um serviço a ser prestado por um artista profissional;
- b) que a contratação seja realizada diretamente com a banda ou através de seu empresário exclusivo;



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

c) que o contratado (artista) seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O dispositivo em exame circunscreve-se à contratação de serviços artísticos estritamente considerados. Nessa senda, as demais contratações destinadas à realização do evento devem ser lastreadas em procedimento licitatório. Por conseguinte, cabe procedimento licitatório para contratação de montagem e manutenção de palco, iluminação, sonorização, locação de veículos, geradores, cabines sanitárias transporte, etc.

DA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE OU MEDIANTE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

O artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 acentua que a contratação de serviços artísticos pode ser entabulada diretamente com a banda ou por intermédio de seu empresário exclusivo.

Importa salientar que o objeto contratual consiste numa obrigação de fazer de cunho personalíssimo (intuitu personae), podendo ser celebrada a avença contratual com o próprio executante ou mediante o seu empresário exclusivo, seja esta pessoa física ou jurídica (agência produtora de eventos). No presente caso a contratação será realizada diretamente com a Banda WOXTON NOBREGA.

CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA

Conforme a dicção legal a banda deve desfrutar de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, conferindo-se uma ideia de alternatividade pelo emprego da conjunção "ou", uma vez que frequentemente o gosto popular não converge com a aclamação pela crítica especializada.

É relevante observar que a banda escolhida deve ser compatível com o tipo de evento a ser realizado. Em outros termos, há uma preocupação com a boa afluência de público.

De outro giro, há que se realizar o evento artístico em consonância com o princípio da moralidade, coibindo-se a promoção pessoal de autoridades públicas. Nesse particular, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes acentua que a margem de discricionariedade conferida ao gestor é limitada pelo interesse público e pela natureza da contratação, valendo a pena a respectiva transcrição ad litteris:

A limitação dessa margem, nada obstante, pode ser obtida pelo confronto entre o interesse público e a natureza da contratação. Ilustra-se: enquanto para comemorar o



000039

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

aniversário da cidade seria admissível a contratação de um show de sua orquestra sinfônica, a mesma contratação seria irregular para comemorar o aniversário de um governador ou de uma pequena repartição. Há um certo limite oriundo de uma valoração de ordem moral, mas nem por isso incontestável no âmbito do direito (FERNANDES, 2008, p. 623).

Na mesma trilha de entendimento, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes assevera que a amplitude geográfica da consagração varia conforme o valor estimado da contratação. Nessa esteira, vale trasladar suas considerações:

Demanda referência breve, mas especial, a amplitude geográfica da consagração anteriormente referida para justificar a contratação direta. Haverá inexigibilidade de licitação se o profissional for consagrado apenas pela opinião pública de uma cidade ou de um Estado? Ou é necessário que tenha sido consagrado nacionalmente?

O tema tem alguma relação com a amplitude da notoriedade, [...], mas, no presente caso, só foi enfrentado por Diógenes Gasparini, Carlos Motta e Mariense Escobar, que aludem à conveniência de aceitar a notoriedade local, regional ou nacional, se o contrato estiver dentro do limite do convite, no âmbito do limite de tomada de preços, ou dentro do limite de concorrência, respectivamente.

Assim como exposto anteriormente, parece que a amplitude geográfica da contratação não deve levar em conta propriamente a modalidade de licitação, mas o universo dos possíveis licitantes, estabelecido a partir do âmbito alcançado com a divulgação do ato convocatório, nos termos do artigo 21 da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido, para convite, que só precisa ser afixado no local da licitação, a consagração pode restringir-se ao âmbito local, da cidade no município licitante; no caso de editais que são publicados apenas em jornal local ou Diário Oficial do Estado, a consagração pode ser regional; mas quando se tratar de serviços que exijam publicação mais ampla ou nacional, este será o âmbito em que se deverá avaliar a consagração pela crítica especializada ou opinião pública (FERNANDES, 2008, p. 627).



000040

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Partindo da premissa de que a amplitude geográfica da consagração perante a opinião pública ou a crítica especializada relaciona-se ao valor estimado da contratação, descortina-se uma relevante oportunidade de promoção da cultura local, visto que muitos grupos folclóricos não encontram espaço na grande mídia nem são submetidos ao crivo da crítica especializada, porém desfrutam de prestígio perante determinada comunidade com divulgação restrita aos meios de comunicação local/regional.

RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE: A Escolha do executante foi justificada pela Secretaria Requisitante no Termo de Referência. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a GILTON P. DE CASTRO, VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), através de contratação com a empresa que por sua vez tem contrato de exclusividade como artista, conforme documentação comprobatória em anexo aos autos. A escolha do Artista decorre da sua consagração perante a opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecer os artistas regionais.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O preço foi justificado pela Secretaria Requisitante no Termo de Referência, onde demonstrou que o valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, pela banda, a qual justificou o seu preço ofertado. Visto que a banda "WOXTON NOBREGA" dispõe de uma boa infraestrutura, com repertórios atualizados, com bastante sucesso neste estilo musical sendo consagrada na opinião pública da região gozando de excelente conceito e aceitação popular, bem como consta nos autos notas fiscais de shows realizados proporcionalmente ao valor.

A banda é reconhecida de renome tanto na Paraíba, quanto em demais Estados do Nordeste.

Considerando que fevereiro é um mês de festividades carnavalescas, onde as bandas deste gênero são as mais requisitadas e conseqüentemente apresentam propostas com valores superiores a outras épocas.

Os preços apresentados pela banda estão dentro da média de preços de bandas do mesmo porte que já se apresentaram no município, portanto compatível com o mercado da região.

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, pois procuramos seguir detalhadamente as normas da Lei nº 14.133/21.

000041

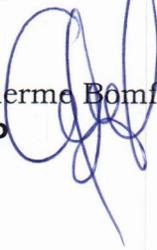


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

São José do Bonfim - PB, 25 de Fevereiro de 2025.


Joseildo Alves Monteiro
Agente de Contratação


Maria Jaqueline Aires de Oliveira
Apoio


Guilherme Bômfim Costa
Apoio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, conforme solicitação, haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação do Artista "WOXTON NOBREGA", para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 01:30 hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.070- Secretária de Cultura e Turismo

147.2052- Promoção de Eventos

3390.36 - 1500-0000 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

São José do Bonfim - PB, 24 de Fevereiro de 2025.

ERINALDO LEMOS DE LIMA
Secretário de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/03/2025 às 10:23:10 foi protocolizado o documento sob o N° 31669/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joseildo Alves Monteiro.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Número da Licitação: 00010/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial da União

Data de Homologação: 26/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Modalidade: Inexigibilidade (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 8.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação do Artista WOXTON NOBREGA para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 01:30 hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 7

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 8.000,00

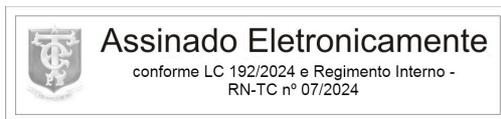
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): GILTON P. DE CASTRO - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 05.784.058/0001-97

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	6f2b78f3012a76f3b8f4cfe584febba4
Autorização da autoridade competente	Sim	14b4f11d7e22d589d854c1b90ce2028a
Estimativa da despesa	Sim	2b006082e4f2b303df6d8986632f3554
Estudo Técnico Preliminar	Sim	a3b722a681ee2fe6632ca5a9dbf741ce
Formalização de demanda	Sim	6e673a05b0e61742ccfba3a5a64bd119
Justificativa de preço	Sim	2da2b1abcc06a761ee06d34840cb1bb1
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	1196d40955fbc7bdeda6ccaf72a20fbf
Previsão Orçamentária	Sim	932918745f76f9e26530d79754fc7365
Proposta 1 - Proposta e Anexos - GILTON P. DE CASTRO - ME	Sim	0a9b9cc754d506cd8bfe9e9cf8fab901

João Pessoa, 17 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

000060



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

CONTRATO Nº 21001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 00010/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA GILTON P. DE CASTRO, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "WOXTON NOBREGA", PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 02 DE MARÇO COM DURAÇÃO DE 01:30 HS EM COMEMORAÇÃO À TRADICIONAL (BONFIM FOLIA) DO ANO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de São José do Bonfim - PB - CEP Nº 58.600-000, neste ato representada pelo Prefeita Municipal, Sr. ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 2.316.628 SSP/PB e CPF Nº 103.424.594-09, residente e domiciliado na Rua José Alves Dantas, S/N, Antônio Bento de Moraes, São José do Bonfim-PB, infra-assinado doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADO**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa GILTON P. DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 05.784.058/0001-97, localizada na Rua Frei Miguelinho, nº 199, Centro, Parelhas/RN, este ato representado pelo Sr. Gilton Pereira de Castro, residente e domiciliado na Rua Frei Miguelinho, Centro, Parelhas/RN, CPF nº 357.701.714-72, Carteira de Identidade nº 751.006 2ª via, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via inexigibilidade de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Inexigibilidade nº 00010/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação do Artista "WOXTON NOBREGA", para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 01:30 hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência;
 2.2.2. A Proposta do contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, sendo a apresentação no dia do evento conforme conograma da Secretaria de Cultura.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 31 de Dezembro de 2025 contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

3.4. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

3.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 8.000,00 (oito mil reais)**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.070- Secretária de Cultura e Turismo

147.2052- Promoção de Eventos

3390.36 - 1500-0000 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário depois de verificada a regularidade fiscal, os produtos conferidos e as Notas Fiscais atestadas;



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

6.2.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

6.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancelada e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 31 de Dezembro de 2025 a partir da data do orçamento estimado.

7.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

7.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

000064



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da Contratante:
- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
 - 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:
- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.15 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

- 12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;
- 12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

000066



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

000067



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

000068



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

000069



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 10 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – FORO.

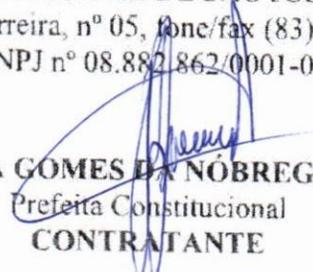
19.1. Fica eleito o FORO da cidade de Teixeira, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 10 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

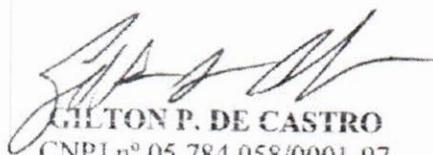
São José do Bonfim/PB, 26 de Fevereiro de 2025.

000070



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, Fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05


ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional
CONTRATANTE


GILTON P. DE CASTRO
CNPJ nº 05.784.058/0001-97
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º

RG N.º

2.º

RG N.º



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CNPJ 08.882.862/0001-05
Rua Jose Ferreira nº 05, Centro São José do Bonfim-PB

PORTARIA Nº. 15/2025, 02 DE JANEIRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, quanto a gestão do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - nomear os seguintes servidores:

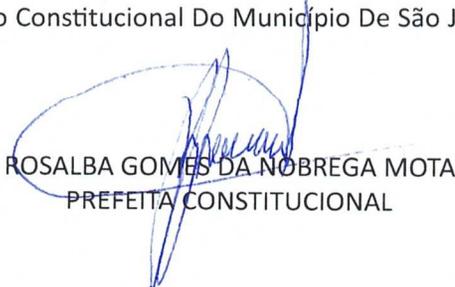
- Gestor de Contratos: Valeska Alves de Sousa CPF: 075.576.814-01
- Fiscal de Contratos: Willian Diniz Lins CPF: 109.503.684-07

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Constitucional Do Município De São José do Bonfim-PB, em 02 de Janeiro De 2025


ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 21001/2025**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação do Artista "WOXTON NOBREGA", para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 01:30 hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e GILTON P. DE CASTRO, CNPJ nº 05.784.058/0001-97.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2025.

São José do Bonfim/PB, 26 de Fevereiro de 2025.


ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

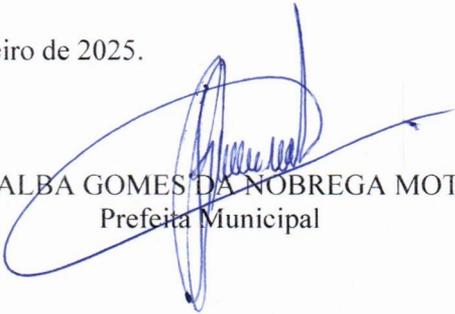
GABINETE DO PREFEITA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE Nº 00010/2025
CONTRATO Nº 21001/2025

Pelo presente, fica GILTON P. DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 05.784.058/0001-97, localizada na Rua Frei Miguelinho, nº 199, Centro, Parelhas/RN, este ato representado pelo Sr. Gilton Pereira de Castro, residente e domiciliado na Rua Frei Miguelinho, Centro, Parelhas/RN, CPF nº 357.701.714-72, Carteira de Identidade nº 751.006 2ª via, AUTORIZADA a executar os serviços referentes a Contratação do Artista "WOXTON NOBREGA", para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 01:30 hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB, conforme condições firmadas no Contrato, do processo de Inexigibilidade Nº 00010/2025 da Lei 14.133/21 e proposta apresentada pela Contratada.

São José do Bonfim, 26 de Fevereiro de 2025.


ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:4EB8B623

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00002/2025, para Aquisição de hortifrutigranjeiros, carnes e polpas de frutas, destinados à merenda escolar e demais atividades dos programas e secretarias do município de São José de Espinharas – PB. a empresa: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO - CNPJ Nº 08.966.895/0001-25; VALOR: R\$ 446.801,87; H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ Nº 55.219.559/0001-07; VALOR: R\$ 30.053,09. São José de Espinharas, 25 de Fevereiro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:26A4CE61

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00002/2025, para Aquisição de hortifrutigranjeiros, carnes e polpas de frutas, destinados à merenda escolar e demais atividades dos programas e secretarias do município de São José de Espinharas – PB. a empresa: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO - CNPJ Nº 08.966.895/0001-25; VALOR: R\$ 446.801,87; H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ Nº 55.219.559/0001-07; VALOR: R\$ 30.053,09. São José de Espinharas, 26 de Fevereiro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:06420DDD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico Nº 00010/2025 - Edital Nº 00010/2025.

OBJETO: Aquisição de medicamentos não constantes na Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE) da Farmácia Básica destinados a doação no Município de São José de Espinharas – PB. A Prefeita Municipal de São José de Espinharas, em respeito aos princípios gerais de direito público e as prescrições da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de São José de Espinharas – PB, e em defesa do interesse público, o Cancelamento do Processo Licitatório Nº 00010/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 00010/2025. A Administração, ao constatar a inconveniência e a inoportunidade, poderá rever o seu ato e, consequentemente, revogar o processo licitatório, respeitando assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Neste caso, a revogação prevista no art. 71, inciso II, da Nova Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame supracitado, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público, que é o caso de erro nas especificações dos produtos.

Desta forma, com brevidade, a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão. Insta informar que não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros ou para o interesse público.

São José de Espinharas-PB, 26 de fevereiro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:D0E5904E

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00011/2025 LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para: Aquisição de Material Odontológico para o município de São José de Espinharas/PB. Data e horário do início da disputa: **09:00hs/mim do dia 17/03/2025**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e TCE/PB, Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br. São José de Espinharas – PB, 26 de Fevereiro de 2025.

SABRINA BEZERRA FERNANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:B872423D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 90101/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, CNPJ nº 08.882.862/0001-05

CONTRATADA: JOSIVAN ALVES DOS SANTOS COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ Nº 43.966.900/0001-09

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor da Clausula terceira do Contrato Original, com vista a alteração do prazo do contrato original.

VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 02 (dois) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 07 de fevereiro de 2025 e tendo seu término no dia 07 de Abril de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:F960C838

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 90402/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, CNPJ nº 08.882.862/0001-05

CONTRATADA: CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA EPP, CNPJ Nº 03.546.167/0001-40

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto de prorrogar o prazo da Clausula terceira do Contrato Original, com vista a alteração do prazo do contrato original.

000074

VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 21 de fevereiro de 2025 e tendo seu término no dia 21 de Fevereiro de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 90403/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, CNPJ nº 08.882.862/0001-05

CONTRATADA: DEREPEPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.463.977/0001-73

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da Clausula terceira do Contrato Original, com vista a alteração do prazo do contrato original.

VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 21 de fevereiro de 2025 e tendo seu término no dia 21 de Fevereiro de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:2C4414AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2025; PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021; ORÇAMENTO: Sigiloso; **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço; **ADJUDICAÇÃO:** por item; **MODO DE DISPUTA:**aberto; **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim; **REGIONALIZAÇÃO:** Sim

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no **dia 27 de fevereiro de 2025**, nos sites: www.pncp.gov.br, www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível contratação de empresa especializada no fornecimento gradativo de refeições do tipo almoço regional.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 21 de março de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 26 de fevereiro de 2025.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:74EC07C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2025; CONCORRÊNCIA nº 001/2025; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021; PRAZO DE PUBLICIDADE: Mínimo dez (10) dias úteis; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço; MODO DE DISPUTA:aberto; **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** não

A **Comissão de Contratação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no **dia 27 de fevereiro de 2025**, nos sites: www.pncp.gov.br, www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Implantação de pavimentação em perímetro urbano no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 20 de março de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 26 de fevereiro de 2025.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:C2EDAEF8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 150/2025.

PORTARIA Nº 150/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/ PB**, no uso de suas atribuições legais, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para executarem a função de **FISCAIS DE CONTRATOS do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB:**

Carlos Eugênio Dos Santos Filho - Fiscal Administrativo;
Aivoneide Oliveira Lima - Fiscal Setorial/ Técnico;
José Hericles Saraiva da Silva – Gestor de Contrato;
José Everton Saraiva da Silva – Gestor de Contrato.

Parágrafo único - São atribuições dos **FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO** as dispostas no **Decreto Municipal nº 769/ 2023** que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**

Art. 2º A indicação do gestor do contrato ocorrerá no momento da Contratação ou da celebração da Ata de Registro de Preços, em sistema de revezamento.

Art. 3º Fica Revogada a portaria nº 093/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 26 de fevereiro de 2025.

dos interessados que fará realizar Procedimento Auxiliar de Licitação de CREDENCIAMENTO Nº 003/2025; OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Os interessados deverão apresentar a documentação até a data da primeira sessão que ocorrerá às 13:00hrs do dia 17/03/2025 na sede da Prefeitura sito a Rua Capitão Manoel Lopes, s/n - centro - São José de Princesa - PB. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos sites eletrônicos: www.tce.pb.gov.br e saojosedeprincesa.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, de 2ª a 6ª feira no horário das 08h00min às 12h00min em dias úteis.

São José de Princesa-PB, 26 de fevereiro de 2025.
NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO.
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A Prefeitura do Municipal de São José de Princesa-PB, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação, com base na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, do tipo **maior desconto por item**, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DE 1ª LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB.** Recursos Previstos no orçamento vigente.

A realização da sessão pública será no dia 12/03/2025 às 08h:31min no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada e também nos sites eletrônicos www.tce.pb.gov.br e saojosedeprincesa.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, em dias úteis das 08h00min às 12h00min.

São José de Princesa-PB, 26 de fevereiro de 2025.
NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO.
 PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXT.
 CONTRATOS Nº 012, 013, 014, 015 E 016/2025 DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Nas contratações do DOU, Seção 3, página nº 472 e do Diário Oficial dos Municípios da Paraíba Edição nº 3806, páginas 22 e 23, ambos do dia 12/02/2025, nos avisos dos extratos, **ONDE SE LÊ:** RS 31.986,81 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos). Perfazendo o Valor Total de R\$ 159.934,05 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Cinco Centavos); **LEIA-SE:** RS 31.991,31 (Trinta e Um Mil Novecentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Um Centavos). Perfazendo o Valor Total de R\$ 159.956,55 (Cento e Cinquenta e Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

São José de Princesa-PB, 26 de fevereiro de 2025.
JULIANO DINIZ DE MORAIS
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, inscrito no CNPJ/MF nº 0.460.712/0001-47, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação, com base na Lei nº 14.133/2021, do tipo **maior desconto por item**, na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB.** Recursos Previstos no orçamento vigente. A realização da sessão pública será no dia 12/03/2025 às 14h:00min no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada e também nos sites eletrônicos www.tce.pb.gov.br e saojosedeprincesa.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, em dias úteis das 08h00min às 12h00min.

São José de Princesa-PB, 26 de fevereiro de 2025.
NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO.
 PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Prefeitura do Municipal de São José de Princesa-PB, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação, com base na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, do tipo **MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB.** Recursos Previstos no orçamento vigente. A realização da sessão pública será no dia 14/03/2025 às 08h:31min no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada e também nos sites eletrônicos www.tce.pb.gov.br e saojosedeprincesa.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, em dias úteis das 08h00min às 12h00min.

São José de Princesa-PB, 26 de fevereiro de 2025.
NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO.
 PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024
 RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

O Agente de contratação do Município de São José do Bonfim/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo de credenciamento nº 00001/2024, que tem como objeto: Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de São José do Bonfim/PB. O Resultado do Julgamento do Credenciamento: Participantes Credenciados: Francisca de Lima Martins; Jucelio Soares dos Santos; Luiz Carlos de Oliveira; Maria das Graças da Silva Martins; Maria Eliene Rodrigues Soares; Marinalva Martins de Oliveira; Rosalia Rodrigues Soares Neta; Sítonio de Sousa Martins Filho. O Agente de contratação do Município de São José do Bonfim, vêm através desta NOTIFICAR os agricultores vencedores, para fazer cumprir, conforme item 7.0 e seus subitens Termo de Referência, no prazo de até 03(três) dias a contar da convocação no setor de licitação deste município, sendo o prazo final às 10:00hs do dia 06/03/2025. Maiores Informações, no setor de licitação, situado na Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim - PB.

São José do Bonfim/PB, 26 de Fevereiro de 2024
JOSEILDO ALVES MONTEIRO
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 0010/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 e presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2025, que tem como objeto: Contratação do Artista "WOXTON NOBREGA", para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 01:30 hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB, em favor de: GILTON P. DE CASTRO, CNPJ nº 05.784.058/0001-97, Valor Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 26 de Fevereiro de 2025
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
 PREFEITA

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2025 - LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação do Artista "WOXTON NOBREGA", para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 01:30 hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e GILTON P. DE CASTRO, CNPJ nº 05.784.058/0001-97.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2025.

São José do Bonfim/PB, 26 de Fevereiro de 2025

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 90402/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, CNPJ nº 08.882.862/0001-05

CONTRATADA: CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA LPP, CNPJ nº 03.546.167/0001-40

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto de prorrogar o prazo da Clausula terceira do Contrato Original, com vista a alteração do prazo do contrato original.

VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 21 de fevereiro de 2025 e tendo seu término no dia 21 de Fevereiro de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

PREFEITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 90403/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, CNPJ nº 08.882.862/0001-05

CONTRATADA: DE REPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.463.977/0001-73

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da Clausula terceira do Contrato Original, com vista a alteração do prazo do contrato original.

VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 21 de fevereiro de 2025 e tendo seu término no dia 21 de Fevereiro de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CNPJ 08.882.862/0001-05
Rua Jose Ferreira nº 05, Centro São José do Bonfim-PB

PORTARIA Nº. 15/2025, 02 DE JANEIRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, quanto a gestão do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - nomear os seguintes servidores:

- Gestor de Contratos: Valeska Alves de Sousa CPF: 075.576.814-01
- Fiscal de Contratos: Willian Diniz Lins CPF: 109.503.684-07

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Constitucional Do Município De São José do Bonfim-PB, em 02 de Janeiro De 2025


ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, conforme solicitação, haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação do Artista "WOXTON NOBREGA", para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 01:30 hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.070- Secretária de Cultura e Turismo

147.2052- Promoção de Eventos

3390.36 - 1500-0000 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

São José do Bonfim - PB, 24 de Fevereiro de 2025.

ERINALDO LEMOS DE LIMA
Secretário de Finanças

000010

- BOLINHA EVENTOS SOCIAIS -**GILTON P. DE CASTRO - ME****CNPJ 05.784.058/0001-97 - INSC. MUN. 3.4.00255****Rua Frei Miguelino, 12 - Fone: (84) 3471-2783 / 9968-7297 - PARELHAS /RN**

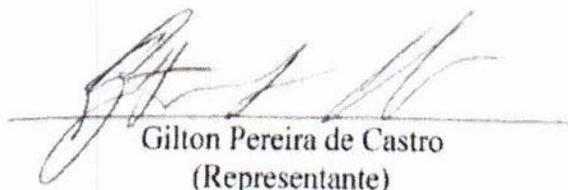
Sr. Prefeito

Apresento o que nos foi solicitado, venho ofertar a minha proposta de preço para a apresentação de um show artístico do cantor WOXTON NÓBREGA, na cidade de SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB, no dia 02 de Março de 2025, duração do Show: 1:30 horas, em alusão ao evento de CARNAVAL, em praça pública. Conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Referente a apresentação de um Show artístico do cantor WOXTON NÓBREGA, na cidade de SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB, no dia 02 de Março de 2025, em alusão ao evento de CARNAVAL, em praça pública.	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
TOTAL			R\$ 8.000,00

Parelhas, 10 de Fevereiro de 2025.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
CACHÊ	R\$ 4.000,00
ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.000,00
TRANSPORTE/LOGÍSTICA	R\$ 1.000,00
PRODUÇÃO	R\$ 1.000,00
HOSPEDAGEM	R\$ 1.000,00
TOTAL:	R\$ 8.000,00



Gilton Pereira de Castro
(Representante)

000012

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DE COMÉRCIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO: 24100880291

NOME DO EMPRESÁRIO (COMPLETO) (em português): **GILTON PEREIRA DE CASTRO**

ESTADO DE RESIDÊNCIA (em português): **PARELHAS** UF: **RN** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA** ESTADO CIVIL: **DIVORCIADO**

SEXO: M F

PAIS DE NASCIMENTO: **GREGÓRIO PEREIRA DE CASTRO** CÔNJUGO: **MARGARIDA MARIA DE CASTRO**

DATA DE NASCIMENTO: **15-11-1963** IDENTIFICAÇÃO NO ITC: **751.005** TIPO DE REGISTRO: **ITCP** UF: **RN** CPF: **357.701.714-72**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (em português):
RUA FREI MIGUELINHO Nº: **199**
COMPLEMENTO: **CENTRO** CEP: **59.380-000**

MUNICÍPIO: **PARELHAS** UF: **RN**

DECLARO, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

TÍTULO DO ATO: **002** DENOMINAÇÃO DO ATO: **ALTERAÇÃO** CÓDIGO DO EVENTO: **021** DESCRIÇÃO DO EVENTO: **ALTERAÇÃO DE DADOS EXCETO NOME**

DATA DO EVENTO: **15/11/2014** DATA DO EVENTO: **15/11/2014** DATA DO EVENTO: **15/11/2014** DATA DO EVENTO: **15/11/2014**

NOME EM PORTUGUÊS: **GILTON P. DE CASTRO ME**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (em português):
RUA FREI MIGUELINHO Nº: **199**
COMPLEMENTO: **CENTRO** CEP: **59.380-000**

MUNICÍPIO: **PARELHAS** UF: **RN** CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):

VALOR DO CAPITAL: R\$ **40.000,00** VALOR DO CAPITAL (em português): **QUARENTA MIL REAIS. XXX,XXX,XXX,XXX,XXX,XXX,XXX,XXX,XXX,XXX**

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) (em português):
62.30-0/01: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.
80.01-0/06: ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.
82.30-0/02: CASAS DE FESTAS E EVENTOS.
77.39-0/99: LOCAÇÃO DE GERADORES, GUINCHOS, MOTORES E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISÃO E COMUNICAÇÕES.
77.39-0/03: ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E SANITÁRIOS QUÍMICOS P/ USO EM EVENTOS.
73.12-2/00: AGENCIAMENTO DE ESPAÇO PARA PUBLICIDADE. FLS: 01/05

DATA DE FUND. DAS ATIVIDADES: **01-08-2003** NÚMERO DE REGISTRO NO CNPJ: **05784068/0001-97** NÚMERO DE REGISTRO DE DOUTORADO DE REGISTRO DE EMPRESÁRIO: **00000000**

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: **GILTON P. DE CASTRO ME**

DATA DE ASSINATURA: **10-07-2014**

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL: **DEPENDE DE AUTENTICAÇÃO**

DEPENDE DE PUBLICAÇÃO E ARQUIVAMENTO: **DEPENDE DE AUTENTICAÇÃO**

Assinatura: **Regina Maria Bardeira Lobo**

DATA: **21 JUL 2014**

PARCELAS SERVIÇO NOTARIAL, REGISTRAL E PROJETIVO
P/ ATIVIDADE EMPRESARIAL - CUSTO: DEP. REG. DO FUND. REGISTRAL - CUSTO: **JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO**

Certifico que este é a reprodução fiel do original que me foi apresentado e aqui autenticado. Dou fe.
RN2014005460006437168

Para consultar o valor exato
http://autenticar.jucis.rn.gov.br
Parelhas - RN - 12/07/2014 11:07:31

JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO

4087716

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

REQUERIMENTO DE EMPRESARIO
INSTITUTO DE REGISTRO DE EMPRESAS

INSTRUMENTO DE REGISTRO DE EMPRESAS - RDE EM ESTAB
Secretaria de Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

NUMERO DE EMPREGO DO REGISTRO DE EMPRESAS - RDE EM ESTAB: 24100560291

NOME DO EMPRESARIO: GILTON PEREIRA DE CASTRO

ESTADO: PARELHAS | NACIONALIDADE: BRASILEIRA | ESTADO CIVIL: DIVORCIADO

SEXO: M F | RESOLUÇÃO DE DIVÓRCIO:

FUNDO DE OP: GREGORIO PEREIRA DE CASTRO | MARCARIDA MARIA DE CASTRO

DATA DE NASCIMENTO: 16-11-1963 | IDENTIFICADOR: 751.006 | TIPO DE EMPRESARIO: ITCP | UF: RN | CEP: 59.701-714-72

ENDEREÇO: RUA FREI MIGUELINHO | CENTRO | CEP: 59.360-000 | UF: RN

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO ESTAR IMPEDIDO DE EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL, QUE NÃO POSSUI OUTRO REGISTRO DE EMPRESARIO E REQUER À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

TIPO DE EVENTO: 002 | NOME DO EVENTO: ALTERAÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO: 021 | NOME DO EVENTO: ALTERAÇÃO DE DADOS EXCETO NOME

NOME DO EMPRESARIO: GILTON P. DE CASTRO ME

ENDEREÇO: RUA FREI MIGUELINHO | CENTRO | CEP: 59.360-000 | UF: RN

VALOR DO CAPITAL SOCIAL: 40.000,00 | QUARENTA MIL REAIS XXXX.XXX.XXX.XXX.XXX.XXX

ATIVIDADE EMPRESARIAL: BUFFET, ALUGUEL DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS E FREEZERS

DATA DE REGISTRO: 01-05-2003 | IDENTIFICADOR DO RDE: C5784058/0001-97

EMPRESARIO: GILTON P. DE CASTRO ME | DATA: 10-07-2014

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

OPÇÃO DE PUBLICAR-SE E AROUVE-SE: SIM NÃO

DATA: 21/07/2014

SECRETARIO GERAL: FERNANDO V. DO NASCIMENTO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Defesa Industrial e Produção
 Departamento Nacional de Registro de Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
 INSTITUIÇÃO DE PRESSIONAMENTO NO VOTO

GILTON PEREIRA DE CASTRO		MARGARIDA MARIA DE CASTRO	
PARELHAS		PARELHAS	
RN BRASILEIRA		RN BRASILEIRA	
12-11-1963		751.006	
ITCP		RN 357.701.714-72	
RUA FREI MIGUELINHO		CENTRO	
59.360-000		12	
RN		RN	
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.			
D30 INSCRIÇÃO		D30 INSCRIÇÃO	
GILTON P. DE CASTRO		MARGARIDA MARIA DE CASTRO	
RUA FREI MIGUELINHO		CENTRO	
59.360-000		13	
RN		RN	
2.000,00		DOIS MIL REAIS: XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
1302/03 APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PROMOVENDO SHOWS.			
01-08-2003		15-07-2003	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.			
AUTENTICAÇÃO		CERTIFICADO DE REGISTRO EM 03/07/2025 OBRIGADO Nº 03072025 Protocolo: 03072025 Gilton P. de Castro PERMANENTE DE REGISTRO GERAL	

000015

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

751.005 DATA DE EMISSÃO 12/11/2018

GILTON PEREIRA DE CASTRO

GREGORIO PEREIRA DE CASTRO
MARGARIDA MARIA DE CASTRO

PARCELHAS - RN DATA DE NASCIMENTO 15/11/1983

357.791.714-72 2a. VIA

COB. DE CAS-DIV L-89 F-81 88-2080
PARCELHAS - RN-CARTORIO UNICO CASTORIO

LEI Nº 7.116 DE 09/03/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TECNICO-ORIENTICO DE FIBRICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO - II

RIO GRANDE DO NORTE

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular

CARTeira DE IDENTIDADE

000016

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.784.058/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2003
NOME EMPRESARIAL GILTON P. DE CASTRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOLINHA EVENTOS E CARIMBOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 55.10-8-01 - Hotéis 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FREI MIGUELINHO	NÚMERO 199	COMPLEMENTO *****
CEP 59.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARELHAS
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CECOREL@BOL.COM.BR	TELEFONE (84) 3471-3091	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/10/2023** às **08:13:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GILTON P. DE CASTRO
CNPJ: 05.784.058/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:30:41 do dia 16/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2025. ✓

Código de controle da certidão: **C463.89ED.5428.B8D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

000018

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9440506
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **GILTON P. DE CASTRO**
CNPJ: **05.784.058/0001-97** Inscrição Estadual: **20.412.440-9**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **19/02/2025** às **07:52:38** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.86.199.82**.

Validade até **20/03/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000019



Município de Parelhas
Sec.Mun. das Finanças do Planejamento e da Tributação
C.N.P.J. 08.087.561/0001-81

Av. Mauro Medeiros, 97 - Centro

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Número 042.748

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional.

Contribuinte: GILTON P DE CASTRO ME
C.N.P.J.: 05.784.058/0001-97
Inscrição no CMC: 001.363-3
Endereço: RUA FREI MIGUELINHO, 199 - CENTRO
59360-000 - PARELHAS / RN

Certidão Válida por 60 dias

Parelhas, 20 de JANEIRO de 2025

Código de Validação: INIU56418

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.parelhas.rn.gov.br, pelo agente recebedor., pelo agente recebedor.

000020

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.784.058/0001-97
Razão Social: GILTON P D CASTRO ME
Endereço: RUS FREI MIGUELINHO 12 / CENTRO / PARELHAS / RN / 59360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2025 a 04/03/2025 ✓

Certificação Número: 2025020321561545695598

Informação obtida em 11/02/2025 09:20:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000021

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILTON P. DE CASTRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.784.058/0001-97

Certidão nº: 77581684/2024

Expedição: 08/11/2024, às 12:02:47

Validade: 07/05/2025 ✓180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILTON P. DE CASTRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.784.058/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnat@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
27/01/2025

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 6151516/2025

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: GILTON P. DE CASTRO - ME
CPF/CNPJ: 05.784.058/0001-97
Endereço: rua frei miguelinho, 199, centro, Parelhas/RN, 59360-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 27/01/2025 09:00. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 4276a54ef88f3a82ef687ca8c16eda16

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 27 de Janeiro de 2025 às 09:00

000023



FESTA DO

ROSÁRIO

JP FORROZADO · WOXTON NÓBREGA · HUGO E HEITOR

**22 HORAS
PRAÇA PÚBLICA**

**07
DEZ**

**SERRA NEGRA
DO NORTE / RN**



**PREFEITURA DE
SERRA NEGRA
DO NORTE**

000024

21 DE DEZEMBRO - 21H - PRAÇA PÚBLICA

Natal

Do Povo



**RODOLFO
LOPES**

**WN WOXTON
NOBREGA**



000025

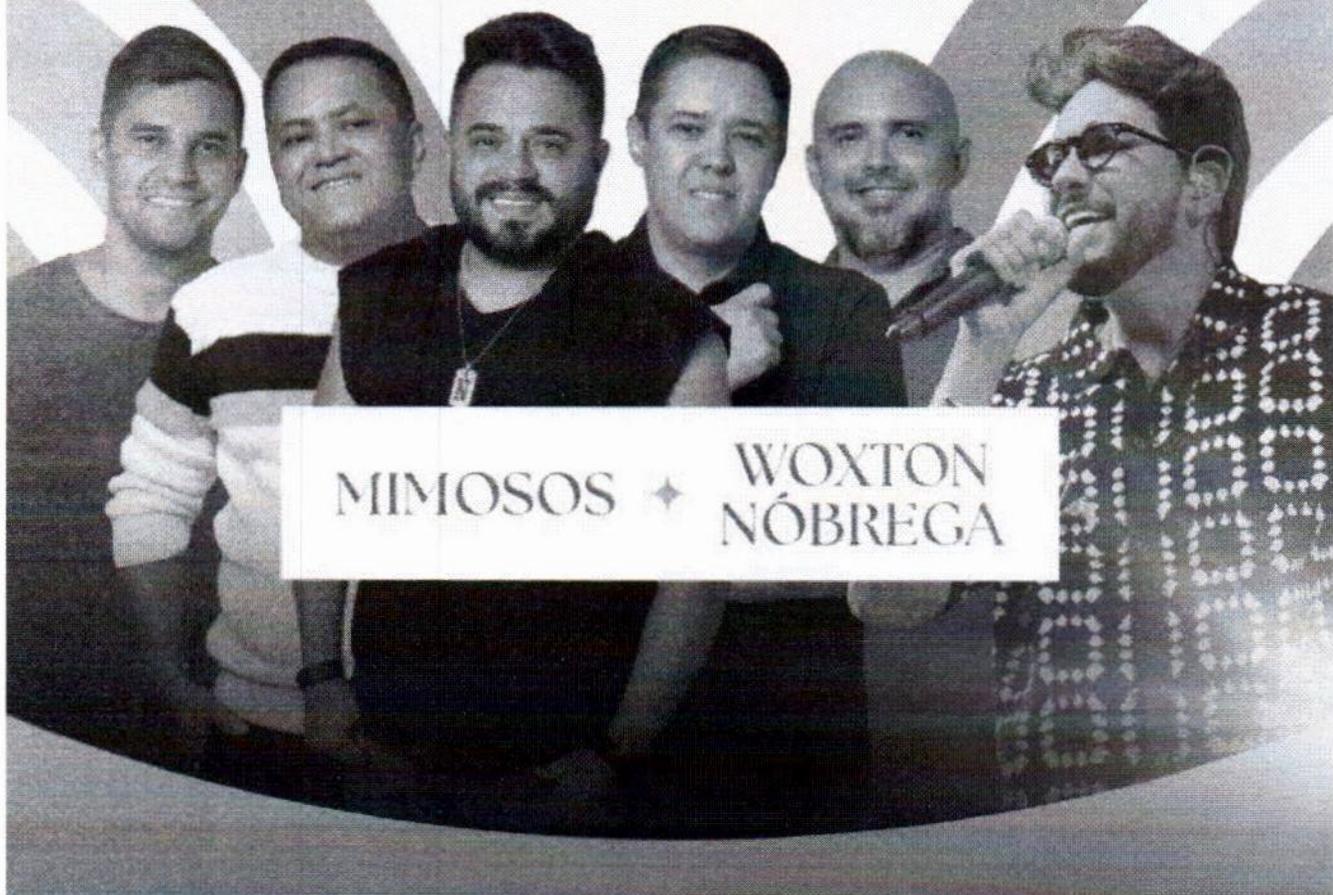
REALIZAÇÃO:



31.DEZ | ÀS 23H


RÉVEILLON
 ✦ 2025 ✦

📍 PARQUE DO FORRÓ



MIMOSOS ✦ **WOXTON**
NÓBREGA



Chave de Acesso da NFS-e
2510808225356779600012500000000000624097366727060



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta de chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 6	Competência da NFS-e 03/09/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 03/09/2024 08:22:04
Número da DPS 6	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 03/09/2024 08:22:04

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 53.567.796/0001-25	Inscrição Municipal -	Telefone (83) 9864-9204
Nome / Nome Empresarial 53.567.796 WOSHINGTON NOBREGA DA SILVA		E-mail WNCANTOR@GMAIL.COM	
Endereço PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO, 380, BRASILIA		Município Patos - PB	CEP 58700-300
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 08.096.612/0001-31	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE SAO FERNANDO		E-mail -	
Endereço CAP JOAO FLORENCIO, 45, CENTRO		Município São Fernando - RN	CEP 59327-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação São Fernando - RN	País da Prestação -
Descrição do Serviço SHOW DO CANTOR/BANDA WOXTON NOBREGA NA FESTA DE NOSSA SENHORA DAS DORES NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2024.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN São Fernando - RN	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 12.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 12.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 12.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS		
Federais -	Estaduais -	Municipais -

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Cod Evt: SHOW - WOXTON NOBREGA



Chave de Acesso da NFS-e 2510808225356779600012500000000001024125604574141



Número da NFS-e 10 Competência da NFS-e 06/12/2024 Data e Hora da emissão da NFS-e 06/12/2024 14:53:55
Número da DPS 10 Série da DPS 900 Data e Hora da emissão da DPS 06/12/2024 14:53:55

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço CNPJ / CPF / NIF 53.567.796/0001-25 Inscrição Municipal - Telefone (83) 9864-9204
Nome / Nome Empresarial 53.567.796 WASHINGTON NOBREGA DA SILVA E-mail WNCANTOR@GMAIL.COM
Endereço PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO, 380, BRASILIA Município Patos - PB CEP 58700-300
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI) Regime de Apuração Tributária pelo SN -

TOMADOR DO SERVIÇO CNPJ / CPF / NIF 08.096.372/0001-75 Inscrição Municipal - Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE E-mail -
Endereço SENADOR JOSE BERNARDO, 110, CENTRO Município Serra Negra do Norte - RN CEP 59318-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO Código de Tributação Nacional 12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto... Código de Tributação Municipal - Local da Prestação Serra Negra do Norte - RN País da Prestação -
Descrição do Serviço SHOW DO CANTOR/BANDA WOXTON NOBREGA NA FESTA DO ROSARIO NA CIDADE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2024.

DADOS BANCARIOS NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO - AG 0001 - CONTA 30363901-1

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL Tributação do ISSQN Operação Tributável País Resultado da Prestação do Serviço Município de Incidência do ISSQN Serra Negra do Norte - RN Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade - Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não Número Processo Suspensão - Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 12.000,00 Desconto Incondicionado - Total Deduções/Reduções - Cálculo do BM -
BC ISSQN - Alíquota Aplicada - Retenção do ISSQN Não Retido ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL IRRF - CP - CSLL -
PIS - COFINS - Retenção do PIS/COFINS - TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E Valor do Serviço R\$ 12.000,00 Desconto Condicionado R\$ - Desconto Incondicionado R\$ - ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00 PIS/COFINS Retidos - Valor Líquido da NFS-e R\$ 12.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS Federais - Estaduais - Municipais -

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NFS-e Subst: 251080822535677960001250000000000924123719457095 | Cod Evt: SHOW - WOXTON NOBREGA

NFS-e Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS (83)3421-2108 diretorio@tributaria@patos.pb.gov.br	
Chave de Acesso da NFS-e 25108082253567796000125000000000001124129816325249					
Número da NFS-e 11		Competência da NFS-e 23/12/2024		Data e Hora da emissão da NFS-e 23/12/2024 09:21:24	
Número da DPS 11		Série da DPS 900		Data e Hora da emissão da DPS 23/12/2024 09:21:24	
					
A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e					
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço		CNPJ / CPF / NIF 53.567.796/0001-25		Inscrição Municipal -	
Nome / Nome Empresarial 53.567.796 WASHINGTON NOBREGA DA SILVA		E-mail WNCANTOR@GMAIL.COM		Telefone (83) 9864-9204	
Endereço PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO, 380, BRASILIA		Município Patos - PB		CEP 58700-300	
Simple Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -			
TOMADOR DO SERVIÇO		CNPJ / CPF / NIF 01.612.692/0001-91		Inscrição Municipal -	
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ		E-mail -		Telefone -	
Endereço AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEAO, 192, CENTRO		Município São José do Brejo do Cruz - PB		CEP 58893-000	
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
SERVIÇO PRESTADO					
Código de Tributação Nacional 12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...		Código de Tributação Municipal -		Local da Prestação São José do Brejo do Cruz - PB	
País da Prestação -		Descrição do Serviço SHOW DO CANTOR/BANDA WOXTON NOBREGA NO EVENTO "NATAL DO POVO" EM SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2024.			
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN Operação Tributável		País Resultado da Prestação do Serviço -		Município de Incidência do ISSQN São José do Brejo do Cruz - PB	
Tipo de Imunidade -		Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não		Número Processo Suspensão -	
Valor do Serviço R\$ 12.000,00		Desconto Incondicionado -		Total Deduções/Reduções -	
BC ISSQN -		Alíquota Aplicada -		Retenção do ISSQN Não Retido	
Regime Especial de Tributação Nenhum		Benefício Municipal -		Cálculo do BM -	
ISSQN Apurado -					
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
IRRF -		CP -		CSLL -	
PIS -		COFINS -		Retenção do PIS/COFINS -	
TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -					
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço R\$ 12.000,00		Desconto Condicionado R\$		Desconto Incondicionado R\$	
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00		PIS/COFINS Retidos -		ISSQN Retido -	
Valor Líquido da NFS-e R\$ 12.000,00					
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS					
Federais -		Estaduais -		Municipais -	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
Cod Evt: SHOW - WOXTON NOBREGA					

Woxton Nóbrega, a nova sensação da música que mistura todos os ritmos com o forró estilizado

Apesar de muito jovem, Woxton Nóbrega já pode ser considerado um experiente fenômeno da música. Com o dom musical, ele tem 19 anos de carreira, com passagens por várias bandas como instrumentista, seja tocando teclado, contrabaixo ou guitarra. Hoje, é vocalista de sua própria banda própria, e suas apresentações vem lotando casas de shows em várias cidades do interior nordestino, com shows marcados pelo repertório sempre atualizado, e mistura de ritmos dentro do forró estilizado.

Irreverente, inquieto e muito criativo, o WN como é conhecido, vem agradando ao público com canções em consonância com o que está no “hype” na internet, antenado com as redes sociais e com as plataformas digitais. Ele também compõe, e já emplacou sucessos por meio de vários artistas, a exemplo do cantor Gabriel Diniz (já falecido) e da Banda Grafith, entre outros.

Suas canções e talento para a música já despertaram o interesse da mídia. Prova disso é que WN, inclusive, chegou a apresentar o seu trabalho na Record Nacional, no programa Legendários com o apresentador Marcos Mion, e também esteve nas TVs Correio e Cabo Branco, respectivamente, afiliadas da Record e Globo na Paraíba, bem como em vários outros veículos da imprensa paraibana.

Hoje, com a banda na estrada, ele tem se apresentado em várias festividades públicas e privadas, com público-alvo voltado para a juventude, mas que também tem agradado aos adultos pelo repertório variado, que vai do funk ao tradicional forró pé-de-serra. “A minha marca é a pluralidade e diversidade cultural. O meu show costuma agradar das crianças aos mais velhos. Todo mundo canta junto e cai na dança”, frisa.

SOBRE O CANTOR

Woxton Nóbrega cresceu ouvindo muito Forró e Roberto Carlos, sendo o último uma predileção materna para todos os momentos. Fora isso, muita rádio e um fascínio por instrumentos sempre que via música ao vivo. Certa vez, uma estação anunciou a venda de um teclado. Washington e a mãe se engajaram em uma confecção de almofadas juntos para levantar o dinheiro necessário para a compra do instrumento. “Foi com esse meu primeiro tecladinho que comecei a dar os meus primeiros passos na música. Fui ter as primeiras aulas, depois desenrolei mais sozinho até começar a tocar em serestas — nome dado a pequenas festas de grupo de tecladistas e voz, geralmente de Brega”, conta. Washington tinha uma dupla e, aos 14 anos, ele acompanhava um cantor com seu teclado. “Eu era bem novo, ansioso, tanto que quando tínhamos shows, batia um nervosismo, sabe? Mas, quando começava a tocar na festa, parecia que nada mais existia — só a música”.

Assim, o músico foi experimentando os relevos de uma banda para outra até que chegaram as festas juninas. Nelas, não se aceitava teclado na formação. “Quem organiza as festas juninas, que por aqui tem bastante, quer algo bem regional, ou seja, zabumba, sanfona, triângulo. Eu ia ficar de fora do grupo!”, relembra. “Decidi pegar um contrabaixo que tinha na sede da banda e em uma semana comecei a desenrolar as músicas do repertório, a aprender. O contrabaixo virou meu instrumento principal. Dessa banda fui para outras, até bandas de médio porte me verem tocar e me

convidarem para viajar. Começou, através do contrabaixo, minha história profissionalmente na música. Comecei a produzir, me transformei em produtor musical, produzi algumas bandas da região e viajei por vários estados do Nordeste com esses grupos. A música começou a ficar cada vez mais presente na minha vida”.

No entanto, viver de mala feita é um requisito duro para seguir por 10 anos, especialmente na formação da sua juventude. Washington seguiu, mas também sentiu as ausências. “Eu tinha 24 anos. Dos 14 aos 24, eu não sabia o que era um ano novo em família, entende? Sempre estava tocando, sempre viajando; Natal, Ano Novo, aniversário, eu nunca estava lá. Decidi que ia fazer um projeto meu e sossegar um pouco em casa, até para colocar minhas ideias em prática. Saí da banda, comecei a dar aula de música e projetos solo, como voz e violão, fazer barzinhos e...comecei a fazer jingles, comerciais e políticos”.

Em 2015, iniciou a carreira como cantor solo e hoje, segue pela estrada com a banda formada por jovens e competentes amigos, músicos profissionais, que tem agradado o público em cada apresentação.

000031

- BOLINHA EVENTOS SOCIAIS -

GILTON P. DE CASTRO - ME

CNPJ 05.784.058/0001-97 - INSC. MUN. 3.4.00255

Rua Frei Miguelino, 199 - Fone: (84) 3471-2783 / 9968-7297 - PARELHAS / RN

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Pelo presente instrumento de carta de exclusividade a banda **WOXTON NÓBREGA** neste ato apresentado por **WOSHINGTON NÓBREGA DA SILVA**, brasileiro, músico, inscrito no CPF nº 095.369.984-67, reside na Avenida José Américo, 40 - Bairro Centro - SANTA LUZIA - PB, outorga empresa **GILTON P. DE CASTRO - ME**, com sede na Rua Frei Miguelino, Nº 199, Parelhas/RN, CNPJ nº 05.784.058/0001-97, tendo como empresário titular o Sr. **GILTON PEREIRA DE CASTRO**, brasileiro, empresária, CPF nº 357.701.714-72, o direito de exclusividade para a venda do show musical da banda **WOXTON NÓBREGA**. É por ser expressão de verdade, assino o presente sob as penas da lei.

Parelhas/RN, 13 de Fevereiro de 2025

1º OFÍCIO DE NOTAS

Washington Nóbrega da Silva

Washington Nóbrega da Silva
Representante



Gilton Pereira de Castro

Gilton Pereira de Castro
Representante

IM CARTÓRIO INACIO MACHADO - 1º OFÍCIO - SANTA LUZIA - PB
 Registro Civil de Pessoas Físicas, Registro de Imóveis, Autorizações e Tabelas e Registro de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas
 Tabelas e Registradora: MARIA DALVA MACHADO BARROJA

Escrituração POR AUTENTICIDADE a 11/02/2025
 WASHINGTON NÓBREGA DA SILVA, Em Test. de
 Veridade, Do(a) Santa Luzia - PB, 13/02/2025.

Inácio Machado

LUZIA MESSIAS DOS SANTOS MEDEIROS
 Digital de Inscricao Tipo Normal B-AQW27083-572Y
 Confira o seu em https://brasil.gov.br
 CNPJ 05.784.058/0001-97 e CPF 357.701.714-72



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CNPJ 08.882.862/0001-05
Rua Jose Ferreira nº 05, Centro São José do Bonfim-PB

PORTARIA Nº. 15/2025, 02 DE JANEIRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, quanto a gestão do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - nomear os seguintes servidores:

- Gestor de Contratos: Valeska Alves de Sousa CPF: 075.576.814-01
- Fiscal de Contratos: Willian Diniz Lins CPF: 109.503.684-07

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Constitucional Do Município De São José do Bonfim-PB, em 02 de Janeiro De 2025


ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/03/2025 às 10:27:12 foi protocolizado o documento sob o N° 31675/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joseildo Alves Monteiro.

Número do Contrato: 000210012025

Data da Publicação: 27/02/2025

Data da Assinatura: 26/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 8.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação do Artista WOXTON NOBREGA para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 01:30 hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.

Contratado (Nome): GILTON P. DE CASTRO - ME

Contratado (CNPJ): 05.784.058/0001-97

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 7

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f18e515a05e6a15b5d5d5db13a98de03
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c5776f05c019e7e5d0f7114d399d4ce7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	174b3383b6dcaf50c7c50c016cb9e838
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0573716ffa0554a3886c17bdac34349b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	20c543e5fd4c667991c471f324730e25
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	20c543e5fd4c667991c471f324730e25
Designação do gestor do contrato	Sim	20c543e5fd4c667991c471f324730e25

João Pessoa, 17 de Março de 2025

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

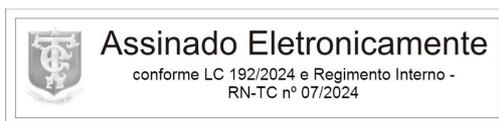
**Documento:** 31669/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Bonfim**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/03/2025 às 10:27h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 31675/25 ao Documento 31669/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 31669/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	36 - 46	0573716ffa0554a3886c17bdac34349b
Designação da fiscalização técnica do contrato	47	20c543e5fd4c667991c471f324730e25
Comprovante de publicidade	48 - 53	f18e515a05e6a15b5d5d5db13a98de03
Designação do gestor do contrato	54	20c543e5fd4c667991c471f324730e25
Comprovação da existência de dotação orçamentária	55	174b3383b6dcaf50c7c50c016cb9e838
Comprovantes de regularidade da contratada	56 - 77	c5776f05c019e7e5d0f7114d399d4ce7
Designação do fiscal administrativo do contrato	78	20c543e5fd4c667991c471f324730e25
RECIBO PROTOCOLO	79	abf78eaad69b4a89ed73ab79753ce49b

João Pessoa, 17 de Março de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**